



PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 019/2020PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos Onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (11/08/2021), às 13:00 horas, a Prefeitura Municipal de Palmeiras, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.638/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Srº Ricardo Oliveira Guimarães, portador do CPF: 689.283.865-00 e do RG: nº 898386888SSP/BA; tendo como fundamento a Ata de Julgamento de Propostas e Documentos de Habilitação, referente ao certame realizado em 11/08/2021, do Processo Anual nº 025/2021, Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – nº 019/2021, do tipo Menor preço por Lote, conforme publicação do dia 28/06/2021, na Imprensa Oficial do Município (www.palmeiras.ba.io.org.br), DOU 28/06/2021, licitacoes-e.com.br, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS EM FORMA DE CESTAS DE ALIMENTOS**, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social de Palmeiras – BA. Pregão Eletrônico Nº 019/2021. Ao final do certame realizado em 11/08/2021, foi declarada vencedora e adjudicada a empresa que ofertou o menor valor por Item, e que apresentou todos os documentos habilitatórios conforme Edital, que concluídas as etapas, os atos foram **HOMOLOGADOS** pelo gestor Municipal, conforme publicação, no Diário Oficial do Município, **RESOLVE**, portanto, **REGISTRAR OS PREÇOS** para cumprimento do objeto ora homologado. Esta Ata será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com a empresa vencedora que ofereceu melhor preço e agora registrado, a saber.

Empresas:

Empresa: Razão Social: **VB DOS SANTOS DE PALMEIRAS**, CNPJ Nº **27.568.734/0001-28**, situado Trav. Capitão Lessa nº 29- Palmeiras-Ba, declarada vencedora nesta Licitação com o valor Total de **R\$ 85.482,00** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

01. OBJETO:

Constitui objeto da Presente ata, constitui objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS EM FORMA DE CESTAS DE ALIMENTOS**, de interesse da Secretaria deste Município, sendo o fornecimento de forma parcelada, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I do Edital.

02. DO PREÇO:

I - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

A Empresa: **V B DOS SANTOS DE PALMEIRAS**, CNPJ Nº **27.568.734/0001-28**, situado Trav. Capitão Lessa nº 29- Palmeiras-Ba, declarada vencedora nesta Licitação com o valor Total de **R\$ 85.482,00** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS - ESTADO BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Item	Desc.	Und.	Qtd	V. Unit	V. Total
1	LEITE DE PÓ integral , instantaneo , pacote aluminizado de 500 gramas	pct	2	R\$ 5,85	R\$ 11,70
2	ARROZ beneficiado , polido , longo fino , tipo pacote de 1kg	kg	5	R\$ 4,79	R\$ 23,95
3	FEIJÃO carioca , tipo 1, safra , longo fino , tipo pacote de 1kg	kg	2	R\$ 7,79	R\$ 15,58
4	ÓLEO DE SOJA , lata de 900ml	lt	2	R\$ 8,49	R\$ 16,98
5	FARINHA DE MANDIOCA torrada, seca fina , tipo 2 , pacote com 500g	kg	2	R\$ 3,79	R\$ 7,58
6	FUBÁ DE MILHO tipo milhoarina ou flocão, pacote com 500g	pct	5	R\$ 2,20	R\$ 11,00
7	MACARRÃO espaguete de massa especial com ovos , de boa qualidade	pct	4	R\$ 2,84	R\$ 11,36
8	CAFÉ em pó torrado e moído , embalado a vácuo , de boa qualidade , pacote de 250g	pct	4	R\$ 5,32	R\$ 21,28
9	SAL refinado iodado , pacote de 1kg	kg	1	R\$ 0,74	R\$ 0,74
10	ACUÇAR refinado granulado , sem umidade , em pacote de 1kg	kg	5	R\$ 3,15	R\$ 15,75
11	MARGARINA com sal potes 500 g (tipo/semelhante delinea e delicia)	pote	2	R\$ 5,92	R\$ 11,84
12	EXTRATO DE TOMATE ,conter 100% de polpa embalagem impermeável e germes e ao ar , não conter sementes , grumos , substancias estranhas á composição do produto apresentar coloração uniformes e aroma agradável , embalagem sache de 140g	und	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ÁGUA E SAL, obtido pela mistura de farinhas (s) , amido (s) e ou féculas (s) com outros ingredientes , submetidos a processos de amassamento e cocção , fermentados ou não . Pacote de 400 gramas	pct	2	R\$ 3,65	R\$ 7,30
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA , obitido pela mistura de farinha(s), amido (s)e ou féculas(s)com outros ingredientes , submtidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não . Pacote de 400 grams	pct	2	R\$ 4,15	R\$ 8,30
15	ÁGUA SANITÁRIA á base de hipoclorito de sódio , com cloro ativo entre 2,0% e 2,5% vasilhame plástico de 1000ml	und	2	R\$ 1,99	R\$ 3,98
16	CREME DENTAL 180g	und	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
17	DETERGENTE tensoativo, anionicos, glicerina, coadjuvante preservantes, lenear, alquibenzeno, sulfonato de sódio , remoção de gorduras de louça , talheres e panelas ,natural contém tensoativos biodegradável 500ml	und	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS - ESTADO BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



18	PAPEL HIGIENICO, folha dupla , branco , neutro ,30 metros x 10cm , pacotes de 4 unidades macio	pct	1	R\$ 4,35	R\$ 4,35
19	SABÃO EM BARRA, peso de 200 gramas embalagem individual	und	2	R\$ 1,35	R\$ 2,70
20	SABÃO EM PÓ, embalagem de papelão de 500g	und	1	R\$ 3,95	R\$ 3,95
21	SABONETE SOLIDO 90 gramas	und	2	R\$ 1,10	R\$ 2,20
TOTAL DE CADA CESTA					R\$ 198,34

Valor das 400 cestas –LOTE 01: R\$ 79.336,00 (Setenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais)

Item	Desc.	Und.	Qtd	V. Unit	V. Total
1	CAFÉ em pó torrado e moído, embalado a vácuo, de boa qualidade, pacote de 250g	pct	800	R\$ 5,32	R\$ 4.256,00
2	ACUÇAR refinado granulado, sem umidade, em pacote de 1kg	kg	600	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
TOTAL DE CADA CESTA					R\$ 6.146,00

Valor total - LOTE 02: R\$ 6.146,00 (Seis mil cento e quarenta e seis reais)

II - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP N.º 019/2021 PE.

III – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2021 PE, que integra o presente instrumento de compromisso.

IV – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2021 PE pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

03. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

IV - Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico de n.º 019/2021 PE com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

04. DO PREÇO:

I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP N.º 019/2021 PE.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2021 PE, que integra o presente instrumento de compromisso.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2021 PE pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – **PRAZO DE ENTREGA:** Máximo 05 (cinco) dias consecutivos, após recebimento da autorização de fornecimento-AFS, enviada por e-mail;

II - **LOCAL DA ENTREGA:** Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba. – Pça Dr. José Gonçalves, 11 – Centro – no Setor de Compras ou na Secretaria de Infraestrutura.

06. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

I – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

II – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

III – Cada fornecimento deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/fatura, conforme o caso.

IV – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorizações de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

V - As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

VI - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de envio, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

VII - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

07. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

I Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

II - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o descrito e aprovado pelas regras do Edital e as especificações mínimas exigidas abaixo: • Identificação do produto; • embalagem original e intacta, • data de fabricação, • data de validade, • peso líquido, • Número do Lote, • Nome do fabricante. • Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

III. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

08. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:



- I- A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) no Preço.
- II- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- III- Compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 019/2021, em conformidade à minuta anexada ao Edital.
- IV- Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.I desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13. 5
- V- A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.
- VI- As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- VII- Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.
- VIII- O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- II. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- III. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- IV. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- VII. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- VIII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

- IX. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- X. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- XI. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

ENCERRAMENTO

I- Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara – BA. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

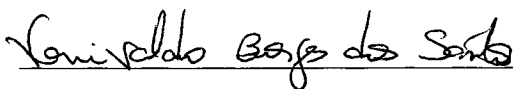
II- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal 2.184/2011 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

III- Após feita a leitura, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo Prefeito Municipal de Palmeiras e pelos representantes das empresas vencedoras. Deu-se por encerrada a sessão, lavrando a presente ata que depois de lida e aceita pelos participantes, será publicada para surtirem seus efeitos.

Palmeiras, 13 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Ricardo Oliveira Guimarães- Prefeito Municipal



V B DOS SANTOS DE PALMEIRAS
CNPJ: 27.568.734/0001-28
Srº Venivaldo Borges dos Santos
CPF: 002.830.245-18 e RG:583032001 SSP/BA